

§3º. Os equipamentos do RHID serão liberados para registro biométrico 15 (quinze) minutos antes dos horários cadastrados e as variações de horário registradas com antecedência, no limite de 15 (quinze) minutos por dia, poderão ser compensadas no mesmo dia.

§4º. O servidor público perderá a remuneração do dia, sem prejuízo de eventuais sanções disciplinares e funcionais, caso não compareça ao serviço por motivo injustificado ou comparecendo deixe de registrar a frequência no RHID, sem a devida ocorrência registrada por sua Chefia Imediata.

§5º. O intervalo intrajornada será de 01 (uma) hora, exceto para servidores que laboram em regime de plantão.

§6º. Caso o servidor não efetue os registros referentes ao intervalo intrajornada, será automaticamente descontado de sua jornada diária de trabalho o intervalo intrajornada cadastrado no RHID.

§7º. Sem a prévia comunicação e autorização, não poderá haver alterações na jornada de trabalho dos servidores.

§8º. Os servidores que em razão da necessidade do serviço, em caráter excepcional e previamente autorizado pela Secretário (a), exercerem atividade laboral que exceda à sua jornada regular de trabalho deverão registrar as horas excedentes através de registro digital, sendo que o respectivo registro deverá ser justificado pela Chefia Imediata, no boletim de ocorrência, nos termos do Anexo II, do presente Decreto.

§9º. Em razão de determinação legal ou da necessidade do serviço os servidores poderão ser cadastrados em horários especiais, diversos dos constantes nos incisos do presente artigo devidamente registrado no setor responsável pelo arquivamento dos pontos.

Art. 9º – Na hipótese de convocação para atendimento de casos específicos, em situações fortuitas, de emergência ou necessárias ao atendimento à população, poderá, mediante justificativa e aprovação da Chefia Imediata, ser autorizado aos servidores convocados o registro de sua frequência fora do seu horário regulamentar e em lotação temporária, podendo, inclusive, proceder-se ao registro digital da frequência.

Art. 10 – Nos casos em que a natureza do serviço prestado e o interesse público justificar, mediante requerimento assinado pelo Secretário(a), com parecer do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e aprovado pelo Chefe do Executivo, o registro de frequência do servidor no RHID será efetuado apenas uma vez no início ou no final de cada turno de trabalho.

§1º O servidor perderá a parcela da remuneração referente à integralidade do turno de trabalho que deixe de registrar a frequência no RHID.

§3º O servidor referido no parágrafo anterior perderá a parcela da remuneração referente à integralidade do dia de trabalho que deixe de registrar a frequência no RHID.

Art. 11 – Estão dispensados do registro eletrônico de frequência:

I – Os secretários (as) municipais, adjuntos e equivalentes, regulamentados através de portaria.

II – Os estagiários.

Art. 12 – As concessões e afastamentos de que trata o Estatuto dos Servidores, serão lançadas no RHID, como ocorrências, devendo o servidor, que usufruir o direito, apresentar o comprovante à sua Chefia Imediata no 1º (primeiro) dia útil após o término do afastamento.

§1º. Entende-se por concessões previstas no caput, as ausências decorrentes de convocação para serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por lei; para doação de sangue; alistamento eleitoral; casamento; falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente, madrasta ou padrasto, enteado, menor sob guarda ou tutela, irmãos, avós, sogra, sogro, genro e netos; licença à adotante, em razão da paternidade, bem com as demais concessões dispostas na legislação em vigor.

§2º. Afastamentos decorrentes de licença para tratamento de saúde, licença acompanhamento, licença gestante e licença adotante, serão lançados no sistema RHID.

Art. 13 – Em caso de atividade externa transitória ou situação que impossibilite o servidor de promover os registros de que trata o artigo 8º, deste Decreto, a Chefia Imediata deverá encaminhar até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente o boletim de ocorrência nos termos do Anexo II, do presente Decreto, descrevendo o motivo da ausência de registro digital e da biometria, evitando-se o cômputo indevido de débitos de horas.

Art. 14 – O RHID disponibilizará os registros diários de frequência, possibilitando a consulta pelo próprio servidor e por sua chefia imediata, se necessário.

Art. 15 – Fica autorizado o registro manual da frequência, por meio de assinatura de folha de ponto, nas seguintes situações:

- I – Enquanto não for concluído o processo de implantação do RHID;
- II – Em períodos específicos de inoperância do equipamento de registro da biometria do RHID, mediante registro da ocorrência;
- III – no prazo de até 10 (dez) dias após a admissão do servidor;
- IV – Nos casos de que trata o artigo 9º, deste Decreto;
- V outras causas com a prévia autorização do Secretário de Saúde.

Art. 16 – O sistema e os equipamentos do RHID são considerados bens públicos e a interrupção deliberada de seu funcionamento poderá gerar responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 17 – O descumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto sujeitará o servidor, as chefias imediatas e os responsáveis pelas unidades de gestão de pessoas às sanções estabelecidas no regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores.

Art. 18 – As situações não abarcadas neste Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Administração e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria do Município.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Julho e iniciando sua efetiva aplicação em relação ao controle eletrônico da frequência em 10 de Novembro de 2022.

Município de Cônego Marinho 10 de Novembro de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA

Prefeito de Cônego Marinho/MG

Publicado por:

Leonardo Ferreira da Cruz Junior

Código Identificador:56A1B0F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0172/2022 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2022.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 2254, referente ao Processo Licitatório nº 172/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2022 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, TESTES RÁPIDOS, CORANTES E OUTROS ITENS PARA USO LABORATORIAL DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, JUNTAMENTE COM SETOR DE COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OFERECIDOS EM NOSSO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL,, conforme especificado no Edital.

MOISES FERREIRA VAZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kamila Tavares de Souza

Código Identificador:1B9881AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0172/2022 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2022.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 172/2022, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 40/2022**, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, TESTES RÁPIDOS, CORANTES E OUTROS ITENS PARA USO LABORATORIAL DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, JUNTAMENTE COM SETOR DE COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OFERECIDOS EM NOSSO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL.. Empresas vencedoras: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS - 06.867.357/0001-58, situada na RUA NIQUELINA, 1478 - PARAISO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R\$ 36.304,00 (trinta e seis mil e trezentos e quatro reais), LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA - 22.536.130/0001-86, situada na AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2353 - CARLOS PRATES - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R\$ 927,30 (novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos). Valor total do Processo: R\$ 37.231,30 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos). Vigência: 10/11/2022 a 10/11/2023.

Congonhal/MG, 10 de novembro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:50FA3E58

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 076**

**MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
PROCESSO Nº 172/2022**

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4707/2022 de 09 de agosto de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 172/2022 de interesse da Secretaria Municipal de Administração e RH, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG E CÂMARA MUNICIPAL COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, PERÍODO CONTRATUAL 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.** Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R\$345.999,88 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Prazo de entrega/prestação de serviços: Conforme Termo de Referência.

Data da abertura da sessão pública: **25 de NOVEMBRO de 2022.**
Horário: **às 09:30 horas** - horário de Brasília.
recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 11 de NOVEMBRO de 2022 até às 09:30 horas do dia 25 de NOVEMBRO de 2022.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 25 de NOVEMBRO de 2022.**

Início da Sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 25 de NOVEMBRO de 2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br - “ACESSO AO SISTEMA”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Praça Cel Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações. E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br. TELEFONE: (34) 3353-1228, ramal 211

Conquista, 10 de NOVEMBRO de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:CAD7957D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO Nº 173/2022**

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Silene das Graças da Silva Andrade, designada pela Portaria nº 4707 de 09 de agosto de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 173/2022 de interesse do Departamento Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJEÇÃO DE FILMES NATALINOS PARA EXIBIÇÃO DE IMAGENS E MENSAGENS DE NATAL A SEREM PROJETADAS NA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES, DE 10 A 15 MINUTOS NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 19:00 HORAS. HAVERÁ IMAGENS COM EFEITOS SONOROS.**

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: Após recebimento da ordem de serviços, os serviços deverão ser executados com exibição mínima de 10 minutos, na Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, no dia 23/12/2022 a partir das 19:00 horas.

Data da abertura da sessão pública: **25 de novembro de 2022.**
Horário: **às 09 : 30 horas** - horário de Brasília.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 25 de novembro de 2022 até às 09:30 horas do dia 25 de novembro de 2022.**

Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09 :30 horas do dia 25 de novembro de 2022.**

Início da Sessão de disputa de preços: **às 09: 30 horas do dia 25 de novembro de 2022.**

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista**